



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

ANEXO ÚNICO

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ATRIBUIÇÕES

I - DIRETOR-GERAL – CC/FG-12

Síntese das Atribuições: assistir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça e os serviços auxiliares do Ministério Público; coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; despachar com o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o expediente dos servidores do Ministério Público; dar, junto ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, posse e exercício aos servidores do Ministério Público; autorizar a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários ou em horário especial de trabalho; autorizar, aos servidores, o gozo de férias e de licença-prêmio; determinar a instauração de procedimento para a apuração de infrações disciplinares dos servidores, exceto o processo Administrativo; aplicar aos servidores, as sanções disciplinares de advertência, repreensão e suspensão até trinta dias; praticar os atos e exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.¹

II - SUPERVISOR - CC/FG-11

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública e/ou em Ciências Contábeis.

Síntese das Atribuições: Assessorar a Administração Superior do Ministério Público, supervisionando as atividades administrativas desenvolvidas pela Direção-Geral e as Divisões, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²

III - COORDENADOR DE BIBLIOTECA - CC/FG-11

Escolaridade: Bacharelado em Biblioteconomia.

Síntese das Atribuições: Coordenar as atividades da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, vinculada ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³

¹ Caput e parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Estadual nº 9.727, de 22 de setembro de 1992, com as alterações conferidas pela Lei nº 11.003, de 19 de agosto de 1997.

² Lei Estadual nº 11.332, de 07 de junho de 1999.

³ idem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

IV - COORDENADOR DE DIVISÃO - CC/FG-11

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar as atividades das Divisões que compõem a área administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça sob a orientação da Administração Superior do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.⁴

V - ASSESSOR SUPERIOR - CC/FG-10

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Informática.

Síntese das Atribuições: Assessorar os Subprocuradores-Gerais de Justiça e Assessoria, bem como as áreas jurídica, administrativa e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.⁵

VI - ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA - CC/FG-10

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Síntese das Atribuições: Assessorar os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.⁶

VII - ASSESSOR DE IMPRENSA - CC/FG-10

Escolaridade: Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo.

Síntese das Atribuições: Assessorar a Administração Superior e os diversos órgãos do Ministério Público, na capital e no interior do Estado, na divulgação de eventos, manter a Instituição atualizada sobre as notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação e com eles manter contatos e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.⁷

VIII - ASSESSOR MILITAR - CC/FG-10

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar o Procurador-Geral de Justiça e os membros do Ministério Público nas questões relacionadas à segurança pública; aproximar e facilitar o relacionamento entre o Ministério Público e os órgãos de segurança do Estado, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.⁸

IX - ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CC/FG-10

Escolaridade: Bacharelado em Comunicação Social - Relações Públicas

⁴ Ib. Posteriormente, a Lei n. 11.431/2000 alterou redação do Anexo Único da Lei nº 11.332/99, acerca da escolaridade para o cargo (de "Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Ciências Econômicas" para "terceiro grau completo").

⁵ Ib.

⁶ Ib.

⁷ Ib., com redação alterada pelo art. 5º da Lei nº 11.431/2000.

⁸ Ib.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Síntese das Atribuições: Assessorar o Gabinete do Procurador-Geral em atividades desenvolvidas pelo Ministério Público nas solenidades realizadas pela Instituição, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.⁹

X - COORDENADOR DE UNIDADE - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar as atividades das Unidades sob a orientação do Coordenador da respectiva Divisão, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹⁰

XI - COORDENADOR DE SECRETARIA - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹¹

XII - ASSESSOR DE SUPERVISÃO DE COORDENADORIAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CC/FG-10

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar o Procurador-Supervisor de Coordenadorias em suas funções de execução e administrativas, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹²

XIII - ASSESSOR DE DIREÇÃO GERAL - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar as diversas áreas de atuação da Procuradoria-Geral de Justiça e do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹³

XIV - ASSESSOR DE COORDENADORIA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CC/FG-8

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Assessorar os membros do Ministério Público que desempenham funções de execução e administrativas nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹⁴

XV - ASSESSOR ESPECIAL I - CC/FG-7

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

⁹ Ib.

¹⁰ Ib.

¹¹ Ib.

¹² Ib.

¹³ Ib.

¹⁴ Ib.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria nas diversas áreas de atribuições do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹⁵

XVI - ASSESSOR ESPECIAL II - CC/FG-5

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Procuradoria-Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹⁶

XVII - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades administrativas de qualquer das subdivisões da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para Assuntos Administrativos e para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹⁷

XVIII - ASSESSOR DE SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: assessorar os Procuradores e Promotores de Justiça que desempenhem atribuições na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para Assuntos Administrativos e para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.¹⁸

XIX - ASSESSOR DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente. Síntese das Atribuições: assessorar o Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento de suas funções e desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas.¹⁹

XX - ASSESSOR SUPERIOR II - CC/FG-10

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria aos órgãos de execução do Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação, como infância e juventude, defesa do patrimônio histórico-cultural, combate à sonegação fiscal, repressão do crime organizado, defesa do meio ambiente, defesa do consumidor, proteção dos direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²⁰

XXI - COORDENADOR DE SECRETARIA DE DIREÇÃO-GERAL - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

¹⁵ Ib.

¹⁶ Ib.

¹⁷ Lei Estadual nº 12.041, de 19 de dezembro de 2003.

¹⁸ Idem.

¹⁹ Ib.

²⁰ Lei Estadual nº 11.431, de 07 de janeiro de 2000.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Síntese das Atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria da Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²¹

XXII - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL I – FG-08

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: assessorar os membros e a Instituição do Ministério Público nas questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional; coordenar e atuar junto com grupos de investigação e de apoio às investigações; apoiar ações desenvolvidas pela força-tarefa; cumprir decisões da Administração; apoiar e atuar junto aos membros do Ministério Público no desenvolvimento de suas atribuições; atuar em conjunto com outros órgãos de segurança afetos as suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.²²

XXIII - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL II – FG-07

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: assessorar os membros do Ministério Público em questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional; atuar, em grupos de investigação ou de apoio às investigações criminais; apoiar ações desenvolvidas pela força-tarefa; cumprir decisões da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público, quando determinadas pela Administração; apoiar ações dos membros do Ministério Público nas áreas afetas às suas atribuições; atuar em conjunto com outros órgãos de segurança do Estado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²³

XXIV - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL III – FG-05

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: atuar em apoio aos grupos e equipes que efetuem investigações que sejam de atribuição do Ministério Público; assessorar os membros do Ministério Público e órgãos institucionais; auxiliar nas ações da força-tarefa; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²⁴

XXV - ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA II - CC/FG-10

Escolaridade: mínima de 6º semestre do curso de Bacharelato em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais.

Síntese das Atribuições: Assessorar, sob supervisão, os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras que lhe forem atribuídas.²⁵

XXVI - COORDENADOR DE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CC/FG-11

²¹ Idem.

²² Lei Estadual nº 12.601, de 09 de outubro de 2006.

²³ Idem

²⁴ Ib.

²⁵ Lei Estadual nº 11.852, de 28 de novembro de 2002.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades da Comissão Disciplinar Permanente, vinculada ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²⁶

XXVII - COORDENADOR DE SECRETARIA DE SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar os serviços de Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²⁷

XXVIII - COORDENADOR DE SECRETARIA DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA - CC/FG-10

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades de secretaria das Procuradorias de Justiça, assessorar os Procuradores de Justiça coordenadores das Procuradorias de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²⁸

XXIX - COORDENADOR DE SERVIÇO BIOMÉDICO - CC/FG-11

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar as atividades do Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, exceto os atos privativos das áreas especializadas, e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.²⁹

XXX - COORDENADOR PROCESSUAL - CC/FG-11

Escolaridade: ensino superior completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: coordenar, vinculado ao Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos, as atividades de distribuição processual das Procuradorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³⁰

XXXI - ASSESSOR DO CORREGEDOR-GERAL - CC/FG-10

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Síntese das Atribuições: Assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público em suas funções, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³¹

²⁶ Lei Estadual nº 11.654, de 19 de julho de 2001.

²⁷ Idem.

²⁸ Lei Estadual nº 11.484, de 06 de junho de 2000, com as alterações da Lei nº 11.979, de 07 de outubro de 2003.

²⁹ Idem.

³⁰ Ib.

³¹ Lei Estadual nº 11.332, de 07 de junho de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

XXXII - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL - CC/FG-10

Escolaridade: Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou em Administração Pública.

Síntese das Atribuições: Assessorar os Promotores-Corregedores no exercício de suas funções, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³²

XXXIII - COORDENADOR DE SECRETARIA - CGMP - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Chefiar os serviços da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³³

XXXIV - ASSESSOR ESPECIAL I - CGMP - CC/FG-7

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria nas diversas áreas de atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³⁴

XXXV - ASSESSOR ESPECIAL II - CGMP- CC/FG-5

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria nas diversas atribuições da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³⁵

XXXVI - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL II - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³⁶

XXXVII - COORDENADOR DE SECRETARIA DA SUBCORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CC/FG-10

Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

Síntese das Atribuições: chefiar os serviços da Secretaria da Subcorregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.³⁷

³² Idem.

³³ Idem.

³⁴ Idem.

³⁵ Idem.

³⁶ Lei Estadual nº 11.431, de 07 de janeiro de 2000.

³⁷ Lei Estadual nº 11.654, de 19 de julho de 2001.